



LEI Nº 13.234, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - D.O. 25.02.2026 - ED. EXTRA.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Dispõe sobre a estadualização da estrada que se inicia na extensão da Estrada Santa Rita e prolonga-se até a MT 322, na cidade de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estadualizada a estrada municipal denominada Santa Rita, com extensão de 20 (vinte) quilômetros, e o prolongamento de mais 107 (cento e sete) quilômetros que será aberto seu leito a partir das coordenadas 54°1'45,856"W, 11°0'45,807"S até 53°26'4,121"W, 10°36'0,776"S, localizada na cidade de Marcelândia, ficando com uma extensão de 127 (cento e vinte e sete) quilômetros até a sua ligação com a MT 322.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.